

SANTO ANTONIO DA PLATINA PR 12 DE NOVEMBRO 2018.

O. L. CAMPOS - PRODUTOS AGRICOLAS
RUA ANTONIO DE CASTRO VILAS BOAS N. 100
CNPJ-08.333.615/0001-41
INSCR-903906014-8
CEP-86.430.000
FONE-43-3534-5082
EMAIL-AGROTERRASAP@HOTMAIL.COM
RESPONSAVEL - REGIS DE SOUZA PINTO

LOTE 2						
ITEM	COD.PROD.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P.TOTAL
1	20131	FICAM GRAN. 15 GR-ESCORPIAO	80	PCT	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
2	18626	ISCA GRAN. 500 GR	80	PCT	R\$ 8,00	R\$ 640,00
3	19313	HERBICIDA ROUNDUP GLIFOSATO 20 LT	1000	LT	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
4	16459	KIT PROT. PULV. HERBICIDA PMG	3	KTS	R\$ 90,00	R\$ 270,00
						R\$ 27.910,00

Regis de Souza Pinto
REGIS DE SOUZA PINTO

08.333.615/0001-41

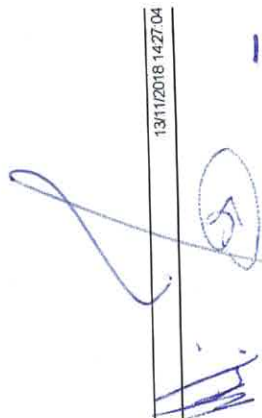
O. L. CAMPOS - PRODUTOS AGRICOLAS - ME

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 100
Pq Residencial Vista Alegre - CEP 86430-000.
Santo Antônio da Platina - Parana

[Handwritten signature]
5

Município de Barra do Jacaré - 2018
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 42/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 3793-1 AGROTERRA / O.L CAMPOS PRODUTOS AGRICOLAS Representante: 33309-3 OLGA LOPES CAMPOS CNPJ: 08.333.615/0001-41 Telefone: 43										
Lote 002 - Lote 002				Status: Habilitado				910,00		
002	18626 FORMICIDA - ISCAS P/FORMIGAS	PCT	80,00	Habilitado			8,00	910,00	*	
004	16459 KIT PROTEÇÃO PULVERIZAÇÃO DE HERBICIDA/INSETICIDA	KTS	3,00	Habilitado			90,00	640,00	*	
Fornecedor: 35542-9 PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA Representante: 36774-5 LORIVAL APARECIDO GAVIOLI CNPJ: 09.590.203/0001-50 Telefone: 4335346800										
Lote 002 - Lote 002				Status: Habilitado				23.180,00		
001	20131 FICAM GRANULADO 15GR - ESCORPIÃO	PCT	80,00	Habilitado	FICAM/BAYER		21,00	23.180,00	*	
003	19313 GLIFOSATO	LT	1.000,00	Habilitado	GLIFOSATO ATANOR/ATANOR		21,50	1.680,00	*	
								21.500,00	*	
VALOR TOTAL:								24.050,00		


 13/11/2018 14:27:04

Município de Barra do Jacaré - 2018

Classificação por lote/itens deserto

Tomada de preços 42/2018

Página:1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 18874 CASCATA LUMINOSA 150 LEDS BLINDADOS NA COR BRANCO QUENTE	DESERTO
Item 002: 20130 LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA DE XÊNON (ESTROBO) 10W, COR BRANCO	DESERTO
Item 003: 15603 MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC 200v (2 FIOS 13mm)	DESERTO

Qtde. itens desertos: 003

13/11/2018 14:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Tomada de preços 42/2018

Aos treze dias de novembro de 2018, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 91/2018 de 21/05/2018, constituída pelas seguintes pessoas: **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, Presidente, CPF 021.722.898-41, **José Giovanni Gomes**, Secretário, CPF 734.916.249-91, **Ailson José Dutra**, Membro, CPF 361.136.119-49, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 42/2018, que tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação das empresas:

AGROTERRA / O.L CAMPOS PROTUDOS AGRICOLAS
08.333.615/0001-41
RUA 19 DE DEZEMBRO, 1439 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA PORTUGUESA CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR
OLGA LOPES CAMPOS
004.396.929-11

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA
09.590.203/0001-50
RUA CAMPOS SALES, 1222 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA SAO JORGE CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR
LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
045.073.368-80

Após credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa, em seguida deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de habilitação das empresas proponentes. Após a conferência e rubricas das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação de nenhuma das empresas participantes. Em seguida, à exemplo da fase anterior houve a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se conhecimento à todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, AGROTERRA/O.L. CAMPOS PRODUTOS AGRÍCOLAS, cotou o preço do ITEM I e III do Lote II, maior que o do Edital, sendo assim desclassificada nesses itens, também não houve a desclassificação de nenhuma das proponentes. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, dando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação atendendo aos critérios de menor preço e qualidade do objeto à ser adjudicado, cabendo às empresas:

AGROTERRA / O.L CAMPOS PROTUDOS AGRICOLAS						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	2	18626	FORMICIDA - ISCAS P/ FORMIGAS Isca Granulada 500GR	640,00	Habilitado
1	2	4	16459	KIT PROTEÇÃO PULVERIZAÇÃO DE HERBICIDA/INSETICIDA TAMANHOS P.M.G.	270,00	Habilitado
PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	1	20131	FICAM GRANULADO 15GR - ESCORPIÃO	1.680,00	Habilitado
1	2	3	19313	GLIFOSATO Herbicida recomendado para uso em pré e pós emergência para controle e plantas daninhas infestantes (GLIFOSFATO) galão de 20L. Referência - Roundup Ready.	21.500,00	Habilitado

vencedoras por apresentarem o Menor Preço, perfazendo um valor total para esta licitação de R\$ 24.090,00 (Vinte e Quatro Mil e Noventa Reais). Estavam presentes à esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das

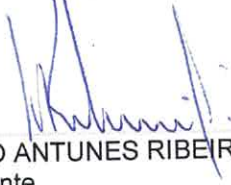
9

propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião, assinada pela Comissão Permanente de Licitação. 7
166

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 13/11/2018.



AILSON JOSE DUTRA
Membro
361.136.119-49



WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente
021.722.898-41



JOSE GIOVANI GOMES
Secretário
734.916.249-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjucação da Licitação Tomada de preços Nº 42/2018

Às 14:30horas do dia 13/11/2018, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 42/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 91/2018, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjucação, a seguir:

AGROTERRA / O.L CAMPOS PROTUDOS AGRICOLAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	FORMICIDA - ISCAS P/ FORMIGAS Isca Granulada 500GR			PCT	80,00	8,00	640,00
	4	KIT PROTEÇÃO PULVERIZAÇÃO DE HERBICIDA/INSETICIDA TAMANHOS P.M.G.			KTS	3,00	90,00	270,00
TOTAL								910,00
PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FICAM GRANULADO 15GR - ESCORPIÃO	FICAM/BAYER		PCT	80,00	21,00	1.680,00
2	3	GLIFOSATO Herbicida recomendado para uso em pré e pós emergência para controle e plantas daninhas infestantes (GLIFOSFATO) galão de 20L. Referência - Roundup Ready.	GLIFOSATO ATANOR/ATANOR		LT	1.000,00	21,50	21.500,00
TOTAL								23.180,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 13/11/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico de Julgamento **TOMADA DE PREÇO N.º 042/2018**

Data: 13/11/2018

Tendo sido realizada a abertura dos envelopes e Julgamento da Tomada de Preço N° 042/2018 - Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, solicito a emissão do parecer jurídico de julgamento, para procedermos a homologação do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.



José Giovanni Gomes
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 280/2018

Processo Administrativo n.º 088/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes para Atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e também a Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 42/2018 tipo menor preço por itens (parecer final).

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 48.436,28 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos aquisição de Matérias de Consumo e Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e também a Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, contendo a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como parecer contábil referente a existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço ocorreu em 26/10/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição 1620 e Tribuna do Vale pag.A-2

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para os requisitos da publicação, bem como realizar as publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ana Lúcia de Oliveira
402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento ao artigo 22, §2.º da Lei 8.666/93, as empresas foram devidamente credenciadas antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 13/11/2018 às 14:00 horas, ficando a empresa AGROTERRA/O.L. CAMPOS PRODUTOS AGRICOLAS desclassificada por cotar o preço do item I do lote II maior que o do edital, tendo as empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitadas. Tendo o Lote 1 ficado deserto.


Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade do mesmo com a pesquisa de mercado previamente realizada. Verificando que os preços estão acima da média, ou, estando compatível com a pesquisa prévia, mas em desacordo com a prática comum, devem proceder nos termos do disposto nos artigos 43, inciso e IV e 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 16 de novembro de 2018.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 42/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa AGROTERRA / O.L CAMPOS PROTUDOS AGRICOLAS - CNPJ: 08.333.615/0001-41, RUA: 19 DE DEZEMBRO Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 09.590.203/0001-50, RUA: CAMPOS SALES, Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 4.090,00 (Vinte e Quatro Mil e Noventa Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21/11/2018.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 42/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa AGROTERRA / O.L CAMPOS PROTUDOS AGRICOLAS - CNPJ: 08.333.615/0001-41, RUA: 19 DE DEZEMBRO Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 09.590.203/0001-50, RUA: CAMPOS SALES, Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 24.090,00 (Vinte e Quatro Mil e Noventa Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21/11/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0060DCB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2018. Edição 1637

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 42/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA O. L. CAMPOS PRODUTOS AGRICOLAS, com sede na Rua Antonio de Castro Vilas Boas, Jardim Vista Alegre, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-00, inscrita com o CNPJ nº. 07.811.283/0001-09, representada por **OLGA LOPES CAMPOS**, RG:10.384.890.3, CPF:004.396.929-11, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, na Rua Antonio de Castro Vilas Boas, Jardim Vista Alegre, CEP: 86430-00. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 42 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7
173

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2310, 4230, 4480, 4480EA, 4490, 4670 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N°. 42/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.


CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

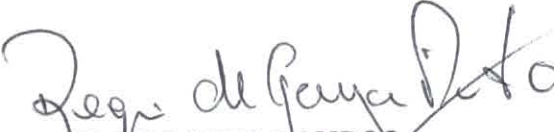
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de novembro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


OLGA LOPES CAMPOS
Representante da Contratada


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA O. L. CAMPOS
PRODUTOS AGRICOLAS, inscrita com o CNPJ nº. 07.811.283/0001-09.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações
contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 42 do exercício de 2018.

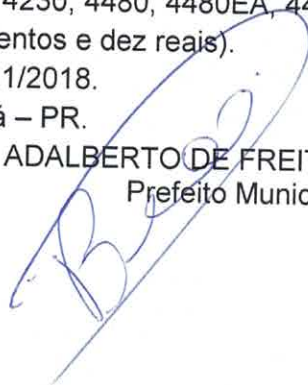
Contas Dotações: 2310, 4230, 4480, 4480EA, 4490, 4670 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Data da Assinatura: 23/11/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



Z
176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 143/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
O. L. CAMPOS PRODUTOS AGRICOLAS, inscrita com o CNPJ n.º.
07.811.283/0001-09.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme
especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º.
42 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 2310, 4230, 4480, 4480EA, 4490, 4670 do exercício
de 2018.

Valor: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Data da Assinatura: 23/11/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9794796C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/12/2018. Edição 1648

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 42/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua José Bonifácio, 547, Vila São José, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-00, inscrita com o CNPJ nº. 07.811.283/0001-09, representada por **LORIVAL APARECIDO GAVIOLI**, RG:13.422.049-3, CPF:045.073.368-80, residente e domiciliado na José Bonifácio, 547, Vila São José, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-00. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 42 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bees
R

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2310, 4230, 4480, 4480EA, 4490, 4670 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 42/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7
18

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de novembro de 2018.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

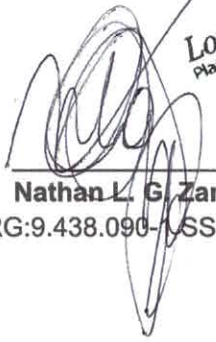


LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

Lorival Ap. Gavioli.
Plantium Distribuidora Ltda. EPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PLANTIUN
DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 09.590.203/0001-50.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações
contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 42 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 2310, 4230, 4480, 4480EA, 4490, 4670 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta reais).

Data da Assinatura: 23/11/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

F
181

7
102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 09.590.203/0001-50.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 42 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 2310, 4230, 4480, 4480EA, 4490, 4670 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta reais).

Data da Assinatura: 23/11/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C5A6C05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2018. Edição 1643
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>